

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 05/2019**  
**PROCEDIMENTO DE PREGÃO N.º 01/2019****ADITIVO 01 AO CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA IDEAL GUAPO LTDA.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, TIBAGI PREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, sito na Praça Leopoldo Mercer nº 95, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva: o Sr. Diretor Presidente do TIBAGI PREV, **JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**, brasileiro, convivente, servidor público Municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 7.994.103-4 SSP/PR e CPF/MF nº 058.308.179-77; a Sra. Diretora Administrativa Financeira, **EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF nº 026.200.549-23; e o Sr. Diretor de Previdência e Atuária, **CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF nº 022.051.399-67, adiante denominado o Instituto simplesmente com a nomenclatura de **CONTRATANTE**, e de outro lado, com nomenclatura de **CONTRATADA**, a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o nº CNPJ 03.626.094/0005-20, filial domiciliada na Rua Herbert Mercer, 591, centro, TIBAGI (PR), CEP: 84.300-000, neste ato representada pelo Sr(a). **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 3.199.177-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 410.870.209/30, com endereço na Rua das Aleluias, n.º 75 – Núcleo Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Palmeira (PR), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE N.º 05/2019**, nos termos subsidiários especialmente da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, além do qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIMINAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

1.1) Altera-se o valor do presente contrato para **R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)**, preço unitário, respeitando o limite fixado no edital para o ano de 2019 de R\$ 11.861,00 (obtido pelo preço unitário médio de R\$ 4,09 obtido no procedimento preparatório do pregão vezes 2.900 litros de gasolina comum previstos para o ano de 2019).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

2.1) Salvo as disposições contrárias à cláusula anterior, ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 05/2019.

Tibagi, 25 de fevereiro de 2019.

**REPRESENTANTES DA CONTRATANTE (DIRETORIA EXECUTIVA DO TIBAGI PREV):**

---

**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
Diretor Presidente do TIBAGI PREV

---

**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
Diretora Administrativa Financeira do TIBAGI PREV

---

**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
Diretor de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV**TESTEMUNHAS:**

1.  
NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2.  
NOME: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA (conforme poderes expressos no contrato social):**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 05/2019 referente à aquisição de gêneros alimentícios, especificamente em relação aos produtos contidos na justificativa do presente procedimento de dispensa de licitação (n.º 05/2019), publicada na data de 21/02/2019.

Os valores totais das contratações, com fulcro nos três orçamentos pesquisados de empresas do ramo na área municipal, são os seguintes:

1) LTDA	SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI	* CNPJ 79.769.915/0001-16	VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 1.384,25
2)	EDZIR FREITAS TALEVI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MERCADO GOBBO – NOME FANTASIA)	* CNPJ 11.628.352/0001-02	VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 172,50
3)	SUPERMERCADO FUTURAMA LTDA	* CNPJ 08.360.803/0001-69	VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 927,75
			<b>SOMA DE R\$ 2.484,50</b>

O valor total, portanto, de até **R\$ 2.484,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, será para consumo interno e mediante contrato, de forma fracionária e de acordo com a necessidade da Administração Pública Autárquica para o ano de 2019.

A vigência da contratação deverá ser da **data da publicação do contrato até 31/12/2019**.

O presente procedimento possui fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer técnico jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, em 25 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2019 referente à aquisição de produtos de copa e de cozinha, especificamente em relação aos produtos contidos na justificativa do presente procedimento de dispensa de licitação (n.º 06/2019), publicada na data de 21/02/2019.

Os valores totais das contratações, com fulcro nos três orçamentos pesquisados em empresas do ramo na área municipal, são os seguintes:

4)	EDZIR FREITAS TALEVI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MERCADO GOBBO – NOME FANTASIA)	* CNPJ 11.628.352/0001-02	VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 70,00
5)	SUPERMERCADO FUTURAMA LTDA	* CNPJ 08.360.803/0001-69	VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 246,96
			<b>SOMA DE R\$ 316,96</b>

O valor total, portanto, de até **R\$ 316,16 (trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**, será para uso interno e mediante contrato, de forma fracionária e de acordo com a necessidade da Administração Pública Autárquica para o ano de 2019.

A vigência da contratação deverá ser da **data da publicação do contrato até 31/12/2019**.

O presente procedimento possui fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer técnico jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, em 25 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOAIRAN MARTINS CARNEIRO  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019**

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 07/2019 referente à aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene, especificamente em relação aos materiais e aos produtos contidos na justificativa do presente procedimento de dispensa de licitação (n.º 07/2019), publicada na data de 21/02/2019.

Os valores totais das contratações, com fulcro nos três orçamentos pesquisados em empresas do ramo na área municipal, são os seguintes:

<b>6)</b> SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA	* CNPJ 79.769.915/0001-16	VALOR TOTAL DE ATÉ <b>R\$ 611,79</b>
<b>7)</b> EDZIR FREITAS TALEVI – EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MERCADO GOBBO – NOME FANTASIA)	* CNPJ 11.628.352/0001-02	VALOR TOTAL DE ATÉ <b>R\$ 399,31</b>
<b>8)</b> SUPERMERCADO FUTURAMA LTDA	* CNPJ 08.360.803/0001-69	VALOR TOTAL DE ATÉ <b>R\$ 547,98</b>
		<b>SOMA DE R\$ 1.559,08</b>

O valor total, portanto, de até **R\$ 1.559,08 (um mil, quinhentos e cinquentos e nove reais e oito centavos)**, será para uso interno e mediante contrato, de forma fracionária e de acordo com a necessidade da Administração Pública Autárquica para o ano de 2019.

A vigência da contratação deverá ser da **data da publicação do contrato até 31/12/2019**.

O presente procedimento possui fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer técnico jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, em 25 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**JOAIRAN MARTINS CARNEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**Extrato de Contratos****Contrato Nº : 10/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : TULIO REATO NETO  
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2019  
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL  
Vigência : Início: 07/02/2019 Término: 07/10/2019  
Assinatura : 07/02/2019  
Valor R\$ : 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais )  
Dotação : 53 - 06.001.2011.333903615000000000.00000000

**Contrato Nº : 11/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ROSANE KOPP  
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019  
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL  
Vigência : Início: 07/02/2019 Término: 07/10/2019  
Assinatura : 07/02/2019  
Valor R\$ : 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais )  
Dotação : 53 - 06.001.2011.333903615000000000.00000000

**Contrato Nº : 12/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : DESA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
Licitação : Pregão Presencial 136/2018  
Objeto : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC  
Vigência : Início: 08/02/2019 Término: 07/02/2020  
Assinatura : 08/02/2019  
Valor R\$ : 9.842,00 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais )  
Dotação : 247 - 09.002.1032.333903024000000000.00000000

**Contrato Nº : 13/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : CIUMARA CAMARGO DAVASCIO COMERCIO - ME  
Licitação : Pregão Presencial 136/2018  
Objeto : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC  
Vigência : Início: 08/02/2019 Término: 07/02/2020  
Assinatura : 08/02/2019  
Valor R\$ : 10.388,50 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos )  
Dotação : 247 - 09.002.1032.3339030240000000000.00000000

**Contrato Nº : 14/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. ME  
Licitação : Pregão Presencial 136/2018  
Objeto : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC  
Vigência : Início: 08/02/2019 Término: 07/02/2020  
Assinatura : 08/02/2019  
Valor R\$ : 11.544,00 (Onze Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais)  
Dotação : 247 - 09.002.1032.3339030240000000000.00000000

**Contrato Nº : 15/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : DIEGO FRANCISCO FERREIRA MOTA 10132684900  
Licitação : Pregão Presencial 100/2018  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS MÚSICA E PINTURA  
Vigência : Início: 11/02/2019 Término: 11/08/2019  
Assinatura : 11/02/2019  
Valor R\$ : 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais )  
Dotação : 134 - 10.002.2073.3339039999900000000.00000000

**Contrato Nº : 16/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : ERICK DOUGLAS TAQUES - 090.532.729-25  
Licitação : Pregão Presencial 100/2018  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS MÚSICA E PINTURA  
Vigência : Início: 11/02/2019 Término: 11/08/2019  
Assinatura : 11/02/2019  
Valor R\$ : 4.752,00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais )  
Dotação : 134 - 10.002.2073.3339039999900000000.00000000

**Contrato Nº : 17/2019**

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Contratada : MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENDAMENTOS  
Licitação : Pregão Presencial 100/2018  
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS MÚSICA E PINTURA  
Vigência : Início: 11/02/2019 Término: 11/08/2019  
Assinatura : 11/02/2019  
Valor R\$ : 9.840,00 (Nove Mil e Oitocentos e Quarenta Reais )  
Dotação : 134 - 10.002.2073.3339039999900000000.00000000

**DECRETO Nº 465.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Resolução 014/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tibagi, e o contido no Memorando nº 14/2019 (SMCAS),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os artigos 2º e 3º do Decreto 403/2018, que instituiu os Comitês Municipal e Local do Programa Paranaense de Tibagi, Estado do Paraná, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
Wilson Silva Junior.  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

Fernando Kogus  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**  
Ana Elis Gomes  
**Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:**  
Maria Rosalina de Moura e Silva.  
**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:**  
Wilson de Lima  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**  
Leri Ribeiro  
**Assessoria de Habitação:**  
José Carlos Salles  
**Secretaria Municipal de Agricultura:**  
Walmar Eidam

**Art. 3º** - O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades do município:

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
Edineia Lorena Alberti – Sede  
Paula Fernanda do Valle Gomes –PSF São Bento  
Candida Lucy Penteado de Csrvalho –PSF Caetano Mendes  
Bruna Hipolito dos Santos –PSF Alto do Amparo  
Rafaela Mariane do Prado –PSF Bairro 18 de Março  
Cristiane Perin –PSF Vila São José  
Patrícia Costa Carneiro –Centro de Atendimento Integrado a Saúde da Mulher e da Criança  
Ariele Aparecida da Luz Nahn –CAPs – Centro de Atendimento Psicossocial  
AdrieleMarchinski Rosa – ACS São Bento  
Josiane dos SantosMachado – ACS Sede  
Andrea Felizardo Gonçalves– ACS Caetano Mendes

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Educação Infantil**  
Ana Claudia Pinheiro da Costa  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Escolas Municipais**  
Keila Martins  
**Escola Municipal São Bento**  
Isabel Viniski Silveira  
**Centro de Educação Infantil Aquarela**  
Valdeli Gomes Caminha  
**Escola Municipal Telêmaco Borba**  
Rosenilda Soares da Silva  
**Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira**  
Cristiane Aparecida Veinert Martins  
**Escola Municipal Professor Aroldo**  
Elizana Gomes Brudnoski  
**Escola Municipal Dep. David Federmann**  
Maria Estela Regniel  
**Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mathilde**  
Patrícia Pedroso Garcia  
**Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inez**  
Osdineia Lucas dos Santos  
**Centro Municipal de Educação Infantil Madrinha Augusta**  
Marta Felix BastianiPlen  
**Centro Municipal de Educação Infantil São José**  
Lucimara Aparecida Meira Mitteisted

**Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social**  
**CRAS – Centro de Referência da Assistência Social**  
Silvana Campos Novakoski  
Lisa Andrea Romão  
Raliane Ribeiro  
**CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social**  
Noel Rodriguez de Almeida  
Navair de Fátima Carneiro

**Órgão Gestor**  
Daniela Cristine Nowak

**Agência do Trabalhador**  
Claudete Gomes Caminha

**EMATER- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural**  
Jurandir de Campos  
Fernanda DalavaleTozetto

**Assessoria Municipal de Habitação**  
Leonardo Santos Silva"

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de fevereiro de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 466.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 2.219, de março de 2009 e o Decreto 054/2017, e considerando o contido no memorando nº 046/2019 – SEMEC,

### RESOLVE

Designar o servidor **JOAIRAN MARTINS CARNEIRO** para compor a Comissão designada pelo Decreto 054/2017 incumbida de regulamentar a aplicação da lei municipal nº 2.699/2018, em substituição ao Sr. Erli Prestes de Souza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de fevereiro de 2019.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 /2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 e Memorando nº076/19, nº 077/2019 e nº 078/2019 SEMEC, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Função: Professor do Ensino Fundamental**  
**Localização da (s) vaga (s): Sede**

9	Dulcimara Aparecida Campos de OLiveira
---	--

**Função: Educador Infantil**  
**Localização da (s) vaga (s): Distrito de Caetano Mendes**

2	Aline Borges de Castro
---	------------------------

**Função: Educador Infantil**  
**Localização da (s) vaga (s): Sede**

15º	Carolina Brandes Guimarães
-----	----------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovatr que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para ingresso público:

a)Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:
- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
  - b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
  - c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
  - d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
  - e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
  - f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
  - g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
  - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
  - i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
  - j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
  - k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
  - l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
  - m) Comprovação de aptidão desáude física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
  - n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
  - o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).
3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi  
Prefeito Municipal